



**BANCO DO BRASIL****001-9**

00190.00009 02554.245007 00000.255174 6 73390000047336

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

FLAVIO AUGUSTO DA SILVA - CPF: 109.659.338-65  
 AVENIDA SALMAO, 663, SALA 71 - JD AQUARIUS  
 12246-260 - SJCAMPOS - SP - CPF: 109.659.338-65  
 Sacador / Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(-) Valor Pago
2554245000000255	FL.4221	10/11/2017	473,36	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

MTCRO ASSIST INFORMATICA LTDA - CNPJ: 62.797.899/0001-72  
 RUA CR. JOSÉ DOMINGUES VASCONCELOS, 195 - VILA ADYANA  
 12243-840 - SJCAMPOS - SP

Agência / Código do Beneficiário

02513-5 / 8909-5

**Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR**

Este recibo somente terá validade com autenticação mecânica. Para garantir a validade do recibo de pagamento emitido pelo Banco do Brasil, o pagamento através do cheque deve ser realizado pelo banco. Essa autenticação terá validade em caso de pagamento do cheque pelo banco do pagador.

BB Cobrança 2.07.01

**BANCO DO BRASIL****001-9**

00190.00009 02554.245007 00000.255174 6 73390000047336

Local do Pagamento

Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br

Data de Vencimento

10/11/2017

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

MTCRO ASSIST INFORMATICA LTDA - CNPJ: 62.797.899/0001-72  
 RUA CEL JOSÉ DOMINGUES VASCONCELOS, 195 - VILA ADYANA  
 12243-840 - SJCAMPOS - SP

Agência / Código do Beneficiário

02513-5 / 8909-5

Data do documento

01/11/2017

Nr Documento

FL.4221

Espécie DOC

DM

Aceite

N

Data Processamento

01/11/2017

Nosso-Número

2554245000000255

Uso do Banco

Carteira

17 / 19

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

(-)Valor do Documento

473,36

Instruções de responsabilidade do beneficiário

Juros.....: 5,00% ao mês - (R\$ 0,78 ao dia)  
 Multa.....: 2,00% após 1 dia corrido do vencimento  
 Protesto....: 15 dias corridos a partir do vencimento

(-)Desconto/Abatimento

(+)-Juros/Multa

(-)Valor Cobrado

BB Cobrança 2.07.01

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

FLAVIO AUGUSTO DA SILVA - CPF: 109.659.338-65  
 AVENIDA SALMAO, 663, SALA 71 - JD AQUARIUS  
 12246-260 - SJCAMPOS - SP

Sacador / Avalista:



Autenticação - Ficha de Compensação

10/11/2017 - BANCO DO BRASIL - 09:48:11  
488404884 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
CLIENTE: FLAVIO AUGUSTO DA SILVA  
AGENCIA: 4884-4 CONTA: 6.059-3

-----  
BANCO DO BRASIL  
-----

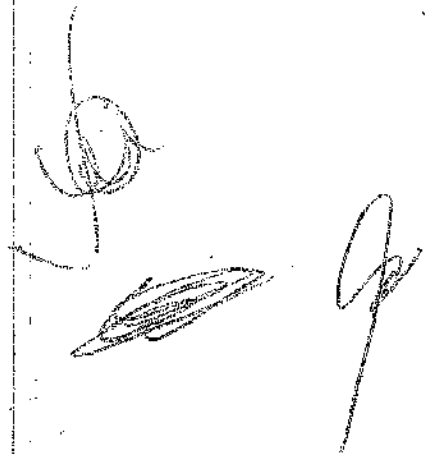
00190000090255424500700000255174673390000047336  
NR. DOCUMENTO 111.001  
NOSSO NUMERO 25542450000000255  
CONVENIO 02554245  
MICRO ASS. ST INFORMATICA LTDA  
AG/COD. BENEFICIARIO 2513/00008909  
DATA DO PAGAMENTO 10/11/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 473,36  
VALOR COBRADO 473,36  
-----

NR. AUTENTICACAO 0.D04.A20.509.FCB.424

São José dos Campos, 12 de Dezembro de 2016

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PA0125L**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, Flávio Augusto da Silva, de nacionalidade Brasileira, estado civil casado(a), portador(a) do RG nº 220.5187-13 SSP SP e do CPF nº 109.659.338-65, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Av Salmão, 663 SI 71 Jardim Aquários, neste ato representada por, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, **MICRO ASSIST INFORMÁTICA LTDA.**, sediada na Rua Coronel José Domingues de Vasconcelos, nº. 195, na Cidade de Caçapava, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.797.899/0001-72 e Inscrição Estadual sob n.º 645.147.850-112, neste ato representada por **PAULO WILLIAM DE OLIVEIRA**, de nacionalidade Brasileira, estado civil casado, portador do RG nº 47.852.810-3 e do CPF nº 314.693.328-41, doravante simplesmente designada **LOCADORA**, têm entre si justo e contratado firmar o presente contrato que será regulado pelas seguintes cláusulas e demais documentos anexos como segue:



Sumário

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES .....	3
2. OBJETO DO CONTRATO .....	3
3. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA .....	3
4. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA .....	4
5. VIGÊNCIA .....	4
6. REMUNERAÇÃO .....	5
7. SUPORTE TÉCNICO .....	5
8. INDEPENDÊNCIA DAS PARTES .....	6
9. RESOLUÇÃO .....	7
10. RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL .....	7
11. DA RESCISÃO, DISTRATO e RENÚNCIA .....	8
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	8
13. FORO .....	9
ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FRANQUIA .....	10
TABELA 1 – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FRANQUIA .....	10

## 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando que a **LOCADORA** é uma empresa constituída com o fim de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em equipamentos de informática.

1.2. Considerando que a **LOCATÁRIA** é uma entidade sindical, constituído para fins de defesa e representação legal dos interesses difusos coletivos ou individuais dos servidores públicos federais da carreira de ciência e tecnologia do setor aeroespacial.

## 2. OBJETO DO CONTRATO

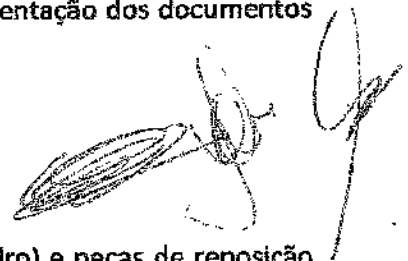
O presente tem como objeto, a locação, pela **LOCATÁRIA**, de equipamentos de informática com a seguintes técnicas de acordo com a **Tabela 1 no ANEXO I** – Relação de equipamentos e franquias no **ANEXO I**:

2.1. Os equipamentos e periféricos objeto da presente locação, caracterizados na cláusula **ANEXO I**, entregues nesta data em perfeitas condições de uso, constatado pela **LOCATÁRIA**, nas mesmas condições deverão ser devolvidos, tolerando-se apenas o desgaste natural, em uso regular, cuja regularidade será verificada por técnico da **LOCADORA** ao final do contrato; estando internamente lacrados e identificados. Em caso de avaria, extravio ou perda do equipamento por negligência, imprudência ou imperícia, a **LOCATÁRIA** devolverá outro equipamento com, no mínimo, as mesmas características e desempenho ou de modelo similar com as mesmas especificações técnicas. O fechamento do contrato dar-se-á caso a análise de crédito da empresa seja aprovada com apresentação dos documentos exigidos e liberação do departamento fiscal da **LOCADORA**.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. Fornecer mão de obra especializada, suprimentos (toner e cilindro) e peças de reposição para problemas de hardware que o(s) equipamento(s) fornecidos pela **LOCADORA** venha(m) apresentar durante a vigência do contrato, exceto para reposição de peças consumíveis e para casos de mal-uso do equipamento e configuração.

3.2. Realizar diagnóstico em caso de problemas e repará-lo empregando a técnica necessária para este mister, exceto se ficar constatado que a **LOCATÁRIA** tenha ligado o equipamento em tensão errada, utilizado o equipamento fora dos padrões especificados no manual do



fabricante, em razão de queda ou qualquer dano físico ao equipamento decorrente de mal uso.

- 3.3. Caso seja detectada alguma destas situações, será gerado um orçamento e enviado para cobrir os custos de reparo que ficarão a cargo da **LOCATÁRIA**.
- 3.4. Emitir os competentes documentos fiscais de prestação dos serviços à **LOCATÁRIA** e recolher todos os tributos e encargos incidentes sobre eles.
- 3.5. Comprometer-se a prestar os serviços objetos deste Contrato utilizando-se de empregados ou prepostos devidamente qualificados para a sua execução.
- 3.6. Responder pela idoneidade dos serviços prestados e por sua qualidade, obrigando-se a prestá-los com diligência e probidade, respeitados os preceitos técnicos e éticos vigentes.
- 3.7. Em caso de obsolescência programada ou não, compromete-se ainda a **LOCADORA** substituir a impressora descrita anteriormente sem qualquer ônus para a **LOCATÁRIA** por modelo igual ou similar que possua as mesmas características técnicas.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 4.1. Utilizar os equipamentos de acordo com as orientações técnicas e manual do fabricante;
- 4.2. Em caso de problemas decorrentes de mal-uso do equipamento, fazer a reposição do mesmo por outro equipamento de mesmo modelo ou modelo superior da mesma marca ou ainda fazer o ressarcimento do valor a **LOCADORA** com base no valor de mercado do equipamento.
- 4.3. Garantir o cumprimento das obrigações que lhe compete nos termos deste Contrato, notadamente a obrigação de pagar os valores relativos aos serviços contratados.

#### 5. VIGÊNCIA

- 5.1. O presente instrumento terá início com a assinatura das partes, permanecendo válido por 48 ( quarenta e oito ) meses subsequentes, podendo ser cancelado a qualquer momento com observação da Cláusula 11.3.



5.2. Ocorrendo o término ou a rescisão deste contrato por quaisquer motivos, a **LOCADORA** deverá, imediatamente, devolver à **LOCATÁRIA** todos os equipamentos suscitados na cláusula 2ª, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

## 6. REMUNERAÇÃO

- 6.1. Em contrapartida à presente locação do equipamento, a **LOCADORA** pagará à **LOCATÁRIA** o montante mensal fixo de **R\$473,36 (quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)** pela franquia estipulada no **ANEXO I**. A primeira parcela deverá ser paga após o primeiro fechamento, que será no último dia útil de cada mês, onde será realizada a leitura dos contadores e emitida a fatura para pagamento no dia 10 de cada mês referente ao período utilizado. Caso haja excedente à franquia estipulada no **ANEXO I**, será cobrado **R\$0,45 (quarenta e cinco centavos)** por página excedente à franquia, sendo estas comprovadas mediante apresentação do contador de páginas da impressora, e o valor será acrescentado ao valor do contrato. O faturamento sempre será referente ao período anterior utilizado, sendo este valor reajustado a cada período de **12 (doze) MESES** conforme a variação do IGP-M, ou na sua ausência, por índice que venha a substituí-lo.
- 6.2. O descumprimento pela **LOCADORA** do pagamento da remuneração a **LOCATÁRIA** sujeitá-la-á ao pagamento de multa compensatória, no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, o qual deverá ser corrigido monetariamente desde a data do vencimento e até a data do pagamento pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado) calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 6.3. A nota fiscal deverá ser entregue à **LOCADORA**, pela **LOCATÁRIA**, sob a forma fatura de locação.
- 6.4. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito, cheque ou boleto bancário.

## 7. SUPORTE TÉCNICO

### 7.1. PRAZO PARA ATENDIMENTO

Caso o equipamento venha apresentar defeito, o prazo para o atendimento inicial é de 6 (seis) horas úteis, assim entendidas aquelas constantes no item 7.2, e calculadas a partir da abertura do chamado no sistema disponibilizado pela **LOCADORA**. A pronta operacionalização dos equipamentos se dará de acordo com a disponibilidade de peças quando necessário. Caso

essas peças não estejam disponíveis dentro do período de 12 horas, contados a partir do horário da abertura do chamado, efetuado em sistema disponibilizado pela **LOCADORA**, a mesma se obriga a colocar a disposição da **LOCATÁRIA** um equipamento backup semelhante até que o problema seja solucionado.

#### 7.2. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De segunda a sexta feira das 08h às 18h.

#### 7.3. RETIRADA DE EQUIPAMENTOS

O transporte dos equipamentos da sede da **LOCATÁRIA** para o laboratório da **LOCADORA** e deste para a **LOCATÁRIA**, será de responsabilidade da **LOCADORA**, que proporcionará os meios adequados para a efetivação desse serviço.

#### 7.4. ABERTURA DE CHAMADOS

Os chamados deverão ser efetuados por meio do sistema disponibilizado pela **LOCADORA**. Para tanto, recomenda-se que a **LOCATÁRIA** indique apenas uma única pessoa responsável pela coordenação dos chamados, de forma a otimizar e agilizar o andamento dos serviços prestados.

### 8. INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

A **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA** são pessoas jurídicas distintas e independentes entre si, tanto administrativa quanto financeiramente, portanto qualquer registro fiscal e contábil serão independentes, respondendo cada uma pela parte que lhe compete; não existindo qualquer coligação, consórcio ou controle societário entre as partes contratantes. Portanto, a **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA** responderão com seus nomes, e seu capital nas obrigações contraídas durante a validade do presente contrato.

8.1. Fica a **LOCATÁRIA** isenta de qualquer responsabilidade junto aos poderes públicos e terceiros, de quaisquer obrigações cívicas, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, etc., contraídas pela **LOCADORA**, ficando esta, obrigada a cumprir exclusivamente, com recursos próprios, por estas obrigações

8.1.1. Em caso de responsabilização da **LOCATÁRIA** quanto às obrigações ora descritas, fica garantido a ela o direito de regresso contra **LOCADORA** pelas quantias que vier a

desembolsar, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes de qualquer ação ou omissão que a **LOCADORA** venha a realizar.

8.2. Este contrato de locação não estabelece entre as partes contratantes nenhuma forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou conjunta, não havendo nenhum vínculo trabalhista, franqueador ou associativo entre a **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA**, bem como entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra.

8.3. Dos trabalhos realizados por terceiros, ficarão todas e quaisquer responsabilidades à **LOCADORA**, bem como direitos eventualmente reclamados, isentando, assim, a **LOCATÁRIA** de futuras ações judiciais ou medidas outras quaisquer, que por ventura venha a responder em relação à estes terceiros.

## 9. RESOLUÇÃO

Constituem motivos justos para qualquer das partes resolver imediatamente o presente contrato, independentemente de aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial, a ocorrência dos eventos abaixo relacionados:

9.1. As hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, cabendo à **LOCADORA** receber a importância correspondente aos serviços efetivamente executados;

9.2. A falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial da parte adversa, **LOCATÁRIA** ou **LOCADORA**;

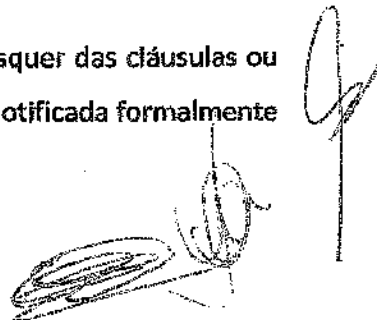
9.3. Deixar de conduzir seus negócios com normalidade, demonstrando pela prática ou omissão de atos, encontrar-se em estado de pré-insolvência;

9.4. Ter títulos justificadamente protestados e não tenham sido solucionados após 5 dias úteis após notificação formal;

9.5. Na hipótese de descumprimento, por qualquer das Partes, de quaisquer das cláusulas ou obrigações previstas no presente Contrato, caso a outra parte seja notificada formalmente e não tenha solucionado a pendência em até 5 dias úteis.

## 10. RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Considerando que a **ambas as partes** desejam consolidar sua imagem como empresa cidadã



na relação com seus clientes, fornecedores e sociedade, garantindo uma política de responsabilidade social que contemple a erradicação de práticas de trabalho ilegal, a erradicação de práticas de discriminação e a proteção e preservação do meio ambiente, as Partes do presente Contrato obrigam-se à:

10.1. Proteção e preservação do meio ambiente: Proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais; e implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços nesse sentido.

## 11. DA RESCISÃO, DISTRATO e RENÚNCIA

O presente contrato poderá ser extinto por:

11.1. O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência da **LOCATÁRIA**, autorizando desde já, a retirada dos equipamentos, ficando o signatário da **LOCADORA** como fiel depositário dos referidos equipamentos, objeto do presente contrato.

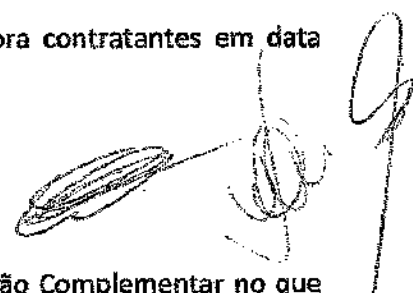
11.2. Se a **LOCATÁRIA** deixar de pagar o aluguel por 2 meses consecutivos ou intercalados no seu vencimento sob pena de multa conforme estipulado no item 11.3.

11.3. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento por ambas partes, mediante aviso prévio de 60 dias (sessenta dias).

11.4. Este contrato, expressamente, substitui e revoga todo e qualquer contrato, acordo ou entendimento, verbal ou escrito, havido entre as partes ora contratantes em data anterior a sua celebração.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato é regido pelo Código Civil e Legislação Complementar no que couber.

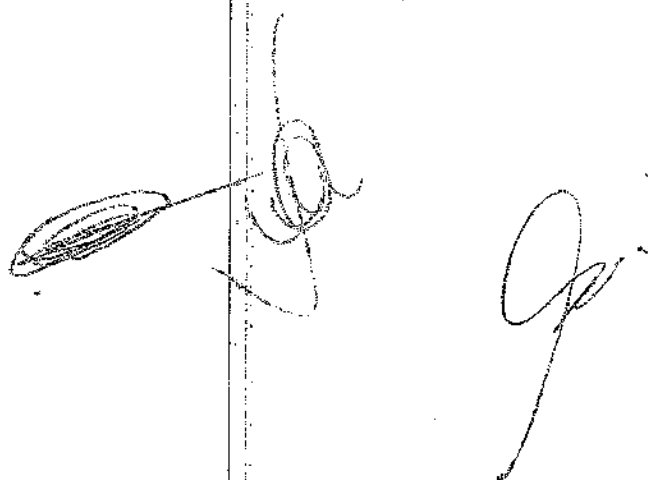


**ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FRANQUIA**

**TABELA 1 – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FRANQUIA**

Equipamento	Marca Modelo	Nº Série/Ativo/Depto	Acessórios/ Suprimentos	Franquia	Contador inicial
Impressora color multifuncional	Brother 9330 CDW	U63480A5J635803/ MAATV75591/ Administrativo	MANUAL, CD DE INSTALAÇÃO, CABO DE ENERGIA, CABO USB, DRUM E TONER	<b>Franquia global de 1.500 páginas coloridas</b>	0000

São José dos Campos, 12 de Dezembro de 2016.



- 12.2. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.
- 12.3. Qualquer tolerância por parte da **LOCADORA** ante o não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato por parte da **LOCATÁRIA**, será considerada mera liberalidade, não implicando, portanto, a desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações, não se constituindo em inovação ou procedimento invocável pela **LOCATÁRIA**.
- 12.4. Este contrato somente poderá sofrer modificação mediante Termo de Aditamento assinado por ambos os contratantes, ressaltando que a invalidade de qualquer disposição contida no presente instrumento, não invalida as demais estipulações descritas.

### 13.FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimir todas as dúvidas e litígios resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que as subscrevem.

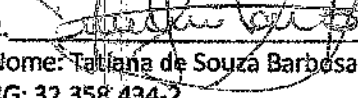
São José dos Campos, 03 de Novembro de 2016.

  
 FLÁVIO AUGUSTO DA SILVA

  
 MICRO-ASSIST INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 RG:  
 CPF/MF:

2.   
 Nome: Tatiana de Souza Barbosa  
 RG: 32.358.434-2  
 CPF/MF: 288.537.678-39